



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais, nacional ou internacional, disponibilizados em unidade de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme solicitação emitida pelo Gabinete da Presidência, anexo nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 010/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2018.

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Iguatemi/MS, 18 de abril de 2018.

JESUS MILANE DE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi/MS